

PORTARIA N.º: 303/DETRAN/ASJUR/2002

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: SUSPENDER**, por 90 (noventa) dias, as atividades da despachante **HELENA MARIA STIEVEN**, credenciada no DETRAN/SC sob o n.º 499, para exercer suas atividades no Município de Xaxim/SC, com endereço comercial na Rua do Comércio, n.º 1201, Centro, Xaxim/SC, e de seu preposto **LUIZ ÁLVARO STIEVEN**, haja vista que, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 186/DETRAN/ASJUR/2002, ficou comprovado que a despachante, foi negligente em suas funções, vindo a auferir vantagem indevida, vez que não há a contraprestação dos serviços, dentro do prazo legal, para os quais foram contratados. Assim, violou o inciso V, do artigo 17, da Lei n.º 10.609/97, que dispõe sobre a atividade de despachante de trânsito.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Florianópolis, 27 de dezembro de 2002.

ADEMIR SERAFIM
Delegado de Polícia
Diretor Estadual